



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 8, DE 2012

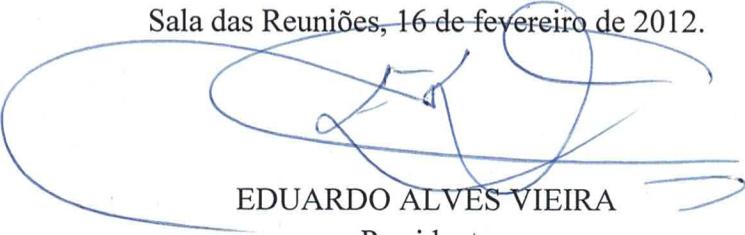
Concede licença não remunerada ao
Prefeito Municipal de Indianópolis-MG.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e a
Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida licença não remunerada ao Prefeito Municipal de
Indianópolis, senhor Renes José Borges Pereira, para tratar de interesses particulares, pelo
prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto Legislativo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 16 de fevereiro de 2012.


EDUARDO ALVES VIEIRA
Presidente

ANÍDSON GABRIEL DA SILVA
Vice-Presidente


RÚBIA APARECIDA ALVES DA SILVA
Secretária

REPROVADO em 16/2/12

por unanimidade



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O Prefeito Municipal de Indianópolis protocolou nesta Casa, no último dia 13 de fevereiro, pedido de licença para tratar de interesse particular, pelo prazo de 60 dias.

Consoante a Lei Orgânica do Município, a licença do cargo de Prefeito deve ser autorizada pela Câmara Municipal.

O Prefeito tem direito ao pedido de licença, não o direito subjetivo à sua concessão. A propósito, ensina Hely Lopes Meirelles que

[...] só o plenário, na sua soberania política, na apreciação da conveniência e oportunidade da licença, é que deliberará sobre sua concessão, como poderá cessá-la a qualquer tempo, e o licenciado poderá reassumir o cargo a qualquer momento (**Direito Municipal Brasileiro**, 15. ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 716).

Portanto, cabe a esta Casa, valorando os motivos apresentados pelo Prefeito Municipal, conceder ou não a licença solicitada.

Sem maiores detalhes, o Prefeito justifica que a licença é para tratar de interesse particular. E de acordo com o art. 72, *caput* e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, licença para esta finalidade não é remunerada.

Sala das Reuniões, 15 de fevereiro de 2012.


EDUARDO ALVES VIEIRA

Presidente

ANÍDSON GABRIEL DA SILVA
Vice-Presidente


RÚBIA APARECIDA ALVES DA SILVA
Secretária



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP: 38.490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42

(34) 3245-2000 – e-mail: pmindianopolis@com4.com.br



Indianópolis-MG, 13 de fevereiro de 2012.

Excelentíssimo Senhor
Eduardo Alves Vieira
Presidente da Câmara Municipal
Indianópolis-MG

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência a fim de requerer a esta Casa licença não remunerada do exercício do cargo de Prefeito do Município de Indianópolis-MG, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para tratar de interesses particulares.

Atenciosamente,

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL INDIANÓPOLIS - MG
Protocolo N° 21/2012
Assinado em 13/2/2012
Assinatura de Renes José Borges Pereira
Protocolo N° 21/2012
Assinado em 13/2/2012
Assinatura de Renes José Borges Pereira
Protocolo N° 21/2012
Assinado em 13/2/2012
Assinatura de Renes José Borges Pereira



**ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO PRIMEIRO PERÍODO DA
SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE DOIS
MIL E DOZE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS,
ESTADO DE MINAS GERAIS.**

Às dez horas do dia dezesseis do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze, comparecem à Sala das Reuniões os vereadores Eduardo Alves Vieira, Presidente, Rúbia Aparecida Alves da Silva, Secretária, Antônio Roberto dos Reis da Silva, Daniel Alves Miranda, Leonardo Costa de Almeida, Lusmar Antônio Pereira, Maria Rosângela de Oliveira Côco e Tiago Reis da Silva. O vereador Aníldson Gabriel da Silva deixa de comparecer.

PEQUENO EXPEDIENTE. Havendo número regimental, o Presidente, em nome de Deus e do Povo de Indianópolis, declara abertos os trabalhos, oportunidade em que determina à Secretaria que proceda à leitura da Ordem do Dia; e do Projeto de Decreto Legislativo n.º 8, de 2012, de autoria da Mesa Diretora, que concede licença não remunerada ao Prefeito Municipal de Indianópolis-MG. Em ato contínuo, o Presidente distribui o projeto de decreto ora apresentado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para parecer. O Presidente da referida Comissão, vereador Antônio Roberto, avoca para si a relatoria da matéria e apresenta parecer oral opinando pela constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa do Projeto de Decreto

Rubrassilte



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Ata da reunião extraordinária do dia 16/2/2012

Legislativo n.º 8, de 2012. Colocado em discussão, o vereador Leonardo convida todos os presentes no Plenário para participar das reuniões ordinárias, fala sobre os dois mandatos do atual Prefeito Municipal, senhor Renes José Borges Pereira. Salienta que se o Prefeito quer tirar licença, melhor apresentar pedido de renúncia. Afirma que aprovaria o pedido de licença se fosse para tratamento de saúde, mas diz ser contra o afastamento para tratar de interesse particular. Relata que o Prefeito está tratando a cidade com descaso já faz algum tempo e o melhor é que ele renuncie. A vereadora Maria Rosângela afirma que, também, é contra o pedido de licença e salienta que a cidade está sem Prefeito há muito tempo. Fala que se realmente o Prefeito quer sair que apresente sua renúncia, pois assim o Vice-Prefeito poderá realizar seu trabalho sem se preocupar com a volta do Prefeito a qualquer momento. Diz que, caso o Prefeito permaneça, deve trabalhar até o final do mandato. O vereador Lusmar relata que protocolou, ano passado, nesta Casa, pedido de cassação do Prefeito e este não foi aprovado. Salienta que há muito o Prefeito abandonou a cidade e só comete atos de improbidade administrativa. Esclarece que protocolou várias denúncias no Ministério Público e afirma que este tem que agir. Comunica que votará contra o pedido de licença, pois esta Casa quer que o Prefeito renuncie e solicita pulso firme ao Presidente com relação ao Prefeito Municipal. O vereador Daniel diz que

Aubrossi



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Ata da reunião extraordinária do dia 16/2/2012

concorda com o vereador Leonardo e ressalta que todo mundo tem problemas particulares para resolver. Fala que o Prefeito tem uma equipe de trabalho e que este pedido de licença tem outro sentido, haja vista que é ano de eleições municipais. Ressalta que se o Prefeito renunciasse o Vice-Prefeito poderia realizar um trabalho melhor. Afirma que ou o Prefeito renuncia ou encara os problemas do Município, pois o povo que o elegeu espera que termine o mandato. O vereador Tiago diz que concorda com os vereadores e o Prefeito já ficou quinze dias afastado da Prefeitura. Afirma que é favorável à renúncia e contra o pedido de licença, o que tornaria o Vice-Prefeito um fantoche. O vereador Antônio Roberto agradece a presença de todos e os professores por terem liberados os alunos para acompanhar os trabalhos. Agradece ainda os vereadores por terem se manifestado contra o pedido de licença, demonstrando que esta Casa está bem consciente. Ressalta que o Prefeito tem que trabalhar até o dia trinta e um de dezembro do corrente ano. Cita que o Prefeito está enfrentando muitas dificuldades para administrar e lembra que desde o mês de agosto do ano passado está solicitando o agendamento de reuniões com o Prefeito e os Secretários Municipais para a discussão dos problemas do Município. Afirma que estas reuniões têm que serem realizadas e que está à disposição para discutir. Levado o Projeto de Decreto Legislativo n.º 8, de 2012, à discussão, o vereador Leonardo sugere que o Prefeito

Jubrass Selma



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Ata da reunião extraordinária do dia 16/2/2012

compareça a esta Casa para decidir se vai renunciar ou trabalhar até o final do mandato. O Presidente comunica que como o Regimento Interno desta Casa não contém previsão expressa quanto ao quórum para concessão de licença ao Prefeito Municipal, irá seguir o mesmo quórum para o afastamento definitivo do Prefeito e Vereador, que é de dois terços, conforme previsto no artigo 10º da Lei Orgânica do Município. Submetido o Projeto de Decreto Legislativo n.º 8, de 2012, à votação nominal, é rejeitado por oito votos contrários. O Presidente justifica a ausência do vereador Anílson, afirma que esta Casa está unida e quer que o Prefeito renuncie ou trabalhe. Esclarece que convidará o Chefe do Poder Executivo para comparecer a esta Casa. Logo após, é apresentado o Projeto de Lei n.º 125, de 2012, de autoria do Prefeito Municipal, que institui o Serviço de Inspeção Municipal de Origem Animal no Município de Indianópolis e dá outras providências. Em ato contínuo, o Presidente distribui o projeto de lei ora apresentado às Comissões de Legislação, Justiça e Redação e de Serviços Públicos. O Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação avoca para si a relatoria do projeto recebido. O Presidente da Comissão de Serviços Públicos, vereador Lusmar, também avoca para si a relatoria da matéria recebida. Cumprida a finalidade da reunião e não havendo mais nada a se tratar, o Presidente agradece a presença de todos, convoca os colegas para a quinta reunião do

Rubrassul



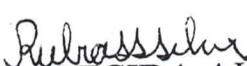
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Ata da reunião extraordinária do dia 16/2/2012

primeiro período da sessão legislativa ordinária do corrente ano, a realizar-se no próximo dia vinte e sete, no horário regimental, determina a lavratura desta ata e encerra os trabalhos. Sala das Reuniões, 16 de fevereiro de 2012.


EDUARDO ALVES VIEIRA
Presidente


RÚBIA APARECIDA ALVES DA SILVA
Secretária